



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Alexandre de Azevedo Felipe
Lotação:	Divisão de Material e Patrimônio
Telefone:	(62) 3222 - 5448
E-mail:	alexandre.felipe@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Adelmo Afonso Araújo
Lotação:	Divisão de Material e Patrimônio
Telefone:	(62) 3222 - 5750
E-mail:	adelmo.araujo@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222 - 5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Rodrigo Amorim Martins de Sá
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222 - 5370
E-mail:	rodrigo.sa@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cafeteiras elétricas (itens 1 e 2 do tópico 2.3 do DFD - documento 400 do Proad 13337/2024) e respectivos acessórios (itens 3 e 4 do tópico 2.3 do DFD - documento 400 do Proad 13337/2024) para atender demandas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sendo que, atualmente, somente algumas unidades dispõem desses equipamentos. Essa medida visa modernizar o fornecimento de café aos servidores, substituindo o método de preparo atual por equipamentos mais eficientes.	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	
A implementação de cafeteiras elétricas em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é uma medida estratégica para aprimorar as condições de trabalho e promover o bem-estar dos servidores. A substituição do atual método de fornecimento de café por um sistema que utilize cafeteiras elétricas traz benefícios significativos para o ambiente de trabalho e para a gestão dos recursos do Tribunal.	

A análise dos custos revela que, embora haja um leve aumento nos gastos anuais, esse custo é amplamente compensado pelos benefícios associados. A utilização de cafeteiras elétricas com cápsulas reduz a geração de borras de café, minimizando o impacto ambiental e facilitando a gestão de resíduos. As cápsulas, ao serem usadas em lugar de café moído, geram menos resíduos sólidos e tornam o descarte mais eficiente, com menos risco de formação de metano em aterros sanitários.

Além disso, a oferta de café de qualidade promove um aumento na produtividade dos servidores, estimula a socialização e contribui para um ambiente de trabalho mais colaborativo e agradável. A integração de cafeteiras elétricas alinha-se aos objetivos institucionais do Tribunal, ao criar um espaço de trabalho que valoriza o conforto e a eficiência dos seus colaboradores.

A implementação desse projeto não só moderniza o fornecimento de café, mas também reflete o compromisso do Tribunal com a melhoria das condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

- Lei 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental;
- Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Portaria TRT 18 GP/DG nº 655/2023;

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

Quando se trata da contratação de bens e serviços, o alinhamento estratégico desempenha um papel crucial para garantir que as aquisições atendam aos objetivos e metas estabelecidos, maximizando a eficiência e a eficácia dos processos.

I. Objetivos Organizacionais

O primeiro passo no alinhamento estratégico da contratação é compreender e articular os objetivos organizacionais. No caso do Tribunal, esses objetivos podem incluir a promoção da justiça, o cumprimento de metas judiciais, a melhoria da gestão e a otimização dos recursos públicos. A contratação de bens e serviços deve estar alinhada a esses objetivos, contribuindo para o alcance de resultados positivos.

II. Planejamento Estratégico de Contratações

Uma vez definidos os objetivos organizacionais, é essencial desenvolver um planejamento estratégico de contratações. Isso envolve a identificação das necessidades da organização, a definição de prioridades, a estimativa de custos e a elaboração de estratégias para atender às demandas de forma eficaz e econômica.

III. Transparência e Legalidade

O alinhamento estratégico não se trata apenas de escolher os fornecedores certos, mas também de garantir que todo o processo seja transparente e esteja em conformidade com a legislação vigente. O Tribunal deve seguir os princípios da administração pública, como a igualdade, a impessoalidade e a publicidade, ao conduzir as licitações e as contratações.

IV. Qualidade e Sustentabilidade

Outro aspecto importante é o foco na qualidade dos produtos e serviços contratados. Além disso, a sustentabilidade deve ser considerada, promovendo a aquisição de produtos e serviços que sejam social e ambientalmente responsáveis. Isso não apenas atende a uma preocupação ética, mas também pode resultar em economia a longo prazo.

V. Avaliação de Desempenho

Após a contratação, o alinhamento estratégico continua sendo relevante. Deve-se estabelecer sistemas de avaliação de desempenho dos fornecedores e dos contratos, garantindo que as expectativas sejam atendidas e que ajustes possam ser feitos conforme necessário.

VI. Flexibilidade e Inovação

O ambiente organizacional está em constante evolução. Portanto, o alinhamento estratégico da contratação deve incluir a flexibilidade para se adaptar a mudanças nas prioridades e nas necessidades da organização. Além disso, a busca por soluções inovadoras e eficientes também faz parte desse alinhamento.

Em resumo, o alinhamento estratégico da contratação no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é um processo contínuo e essencial para a eficiência e eficácia das operações. Ao garantir que as aquisições estejam alinhadas com os objetivos organizacionais, sejam transparentes, cumpram com os princípios da administração pública e promovam a qualidade e a sustentabilidade, a instituição estará preparada para atender de maneira eficaz às demandas da sociedade, mantendo-se ágil e adaptável às mudanças do cenário jurídico e administrativo.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

1. Especificações Técnicas:

-Cafeteiras Elétricas: Deverão ser especificadas com base na capacidade de atendimento à demanda dos servidores, eficiência energética, durabilidade, sustentabilidade e funcionalidades de segurança.

-Componentes acessórios: Compatíveis com os modelos de cafeteiras adquiridas, garantindo fácil substituição e manutenção.

2. Qualidade e Desempenho:

- Garantia de que as cafeteiras e itens acessórios atendam a normas de qualidade e eficiência estabelecidas.

- Verificação de desempenho consistente e confiável ao longo do tempo.

3. *Compliance* Legal e Regulatória:

- Cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, incluindo legislação sobre licitações, segurança e meio ambiente.
- Conformidade com normas específicas para produtos e serviços relacionados.

4. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

- Adoção sempre que possível de práticas que minimizem impactos ambientais, como opções para descarte adequado das borras de café e utilização de produtos recicláveis.
- Consideração de tecnologias e produtos que promovam eficiência energética e redução de resíduos.

5. Suporte e Garantia:

- Inclusão de garantias para os produtos e seus componentes acessórios, com suporte técnico eficiente para manutenção e/ou reparo.

6. Custos e Orçamento:

- Análise detalhada de custos para garantir que se encaixem no orçamento disponível, considerando o custo total de propriedade.

7. Planejamento e Implementação:

- Elaboração de um plano de implementação que garanta os objetivos pretendidos, garantindo uma transição fluida para o novo sistema.

Natureza do Serviço ou Fornecimento

A contratação de cafeteiras elétricas e dos respectivos itens acessórios (jarra inox e filtro removível) é de natureza não continuada. O fornecimento das cafeteiras e dos componentes acessórios citados ocorrerão de forma pontual, com a compra inicial. No entanto, o uso das cafeteiras em si é contínuo, mas a contratação específica é para o fornecimento inicial.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

1. Especificação Técnica do Objeto:

- Preferência por cafeteiras que possuem certificações de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.
- Seleção, se possível, de cafeteiras e itens acessórios fabricados com materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental.

2. Obrigações da Contratada:

- A contratada deverá assegurar que todas as cafeteiras e peças de reposição atendam a padrões ambientais e de sustentabilidade.
- Fornecimento de informações sobre a gestão ambiental dos produtos, incluindo opções para reciclagem de peças e descarte adequado das cápsulas utilizadas.

Transição Contratual e Transferência de Conhecimento

1. Transição Contratual:

- A contratada deve promover a transferência de conhecimento sobre a operação e manutenção das cafeteiras, incluindo a entrega de manuais técnicos para o pessoal do Tribunal.
- Garantir que o Tribunal receba toda a documentação técnica necessária.

2. Transferência de Tecnologia e Técnicas:

- A contratada deve fornecer informações sobre as tecnologias empregadas nas cafeteiras e técnicas de manutenção recomendadas através de manuais.

2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

ITEM 1: CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA MULTI PRESSÃO: 100 Unidades

ITEM 2: CAFETEIRA ELÉTRICA TRADICIONAL EM INOX COM JARRA INOX: 100 Unidades

ITEM 3: FILTRO REMOVÍVEL PERMANENTE PARA CAFETEIRA ELÉTRICA: 100 Unidades

ITEM 4: JARRA INOX PARA CAFETEIRA: 100 Unidades

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO		
Id	Solução identificada	Viabilidade
1	No processo de levantamento de mercado para atender à demanda, foram identificadas diversas soluções disponíveis que variam em termos de funcionalidade, eficiência, custo e impacto ambiental.	O alto custo de aquisição e manutenção dessas máquinas pode não ser compensado pelos benefícios oferecidos. Além disso, a complexidade técnica dessas cafeteiras pode resultar em frequentes necessidades de reparo

	Cafeteiras Elétricas Automáticas Descrição: Essas cafeteiras são equipadas com funcionalidades automatizadas, como programação de horários, ajuste de intensidade do café e modos de economia de energia. Elas são projetadas para uso contínuo em ambientes corporativos, oferecendo grande capacidade de produção e manutenção mínima. Vantagens: Alta capacidade de produção, ideal para ambientes com grande fluxo de pessoas. Funções automatizadas que simplificam o uso diário e reduzem o desperdício de energia. Modelos com certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade. Desvantagens: Custo inicial elevado. Requer manutenção especializada para manter o desempenho.	especializado, gerando interrupções no fornecimento de café e custos adicionais. Outro ponto crítico é a durabilidade, já que, com o uso intensivo, essas máquinas podem apresentar falhas mais rapidamente, exigindo substituições ou consertos constantes. Considerando esses fatores, alternativas mais simples e econômicas se mostram mais adequadas para as necessidades do Tribunal.
2	Cafeteiras Elétricas Semi-Automáticas Descrição: Essas cafeteiras oferecem um equilíbrio entre funcionalidade e simplicidade. Embora não sejam tão automatizadas quanto as versões automáticas, elas ainda oferecem recursos importantes como controle de temperatura, diferentes configurações de preparo, e são geralmente mais acessíveis. Vantagens: Bom custo-benefício, com funcionalidades suficientes para atender às demandas diárias. Fácil operação, adequada para todos os usuários. Variedade de modelos com diferentes	A adoção de cafeteiras elétricas semi-automáticas foi considerada, mas sua implementação não é recomendada por diversos motivos. Primeiramente, esse tipo de equipamento exige maior intervenção manual para a preparação do café, o que pode comprometer a eficiência operacional, especialmente em um ambiente de trabalho com alta demanda como o Tribunal. Além disso, as cafeteiras semi-automáticas tendem a ter maior desgaste, necessitando de manutenção frequente, o que aumenta os custos operacionais e o tempo de inatividade dos equipamentos. Outro ponto crítico é a falta de padronização na qualidade do café preparado, que depende diretamente

	capacidades, permitindo a personalização conforme a demanda específica de cada setor. Desvantagens: Menos eficientes em termos de energia em comparação aos modelos automáticos. Requer intervenção manual para alguns ajustes, como a dosagem de água e café.	da habilidade e atenção do usuário, resultando em inconsistência no sabor e na experiência do consumo. A complexidade no manuseio também pode requerer treinamento adicional para os servidores, o que representa um investimento extra em tempo e recursos. Por fim, as cafeteiras semi-automáticas ainda geram um volume significativo de resíduos, tanto de borra de café quanto de filtros descartáveis, o que vai contra as práticas de sustentabilidade que o Tribunal busca adotar. Em resumo, a combinação de maior complexidade operacional, custos elevados e menor aderência a critérios de sustentabilidade tornam as cafeteiras semi-automáticas uma solução menos viável para atender às necessidades do Tribunal.
3	Cafeteiras Elétricas Tradicionais Descrição: Este tipo de cafeteira é mais simples e opera com filtros de papel ou permanentes. Elas são amplamente utilizadas em escritórios menores ou em situações onde a produção de café em grande escala não é necessária. Vantagens: Baixo custo inicial e simplicidade de operação. Fácil manutenção, com peças de reposição amplamente disponíveis. Compatível com diversos tipos de café moído. Desvantagens: Capacidade limitada, inadequada para grandes volumes de café. Menos eficiente em termos de energia e recursos.	A adoção de cafeteiras elétricas tradicionais no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é justificada como uma solução complementar e alternativa ao sistema de cápsulas, atendendo às preferências variadas dos servidores. Enquanto as máquinas de café por cápsulas oferecem conveniência e rapidez, nem todos os servidores se adaptam ao sabor e às características desse tipo de café. As cafeteiras elétricas tradicionais, por sua vez, permitem o uso de pó de café, que muitos consideram mais saboroso e próximo ao preparo artesanal. Essa alternativa também mantém a diversidade e personalização no consumo de café dentro do Tribunal, proporcionando uma opção para aqueles que preferem métodos mais tradicionais de preparo. Além disso, as cafeteiras elétricas tradicionais são fáceis de operar, mantêm um controle eficiente do uso do café, e evitam o desperdício comparados ao método atual. Assim, a implementação dessas máquinas atende a uma demanda

		importante, oferecendo uma solução inclusiva que considera as diferentes preferências dos servidores melhorando o bem-estar geral no ambiente de trabalho.
4	Cafeteiras Elétricas com Sistema de Cápsulas Descrição: Essas cafeteiras utilizam cápsulas de café pré-doseadas para preparar uma xícara de café por vez. Elas são extremamente convenientes e populares em ambientes onde a variedade de bebidas é apreciada. Vantagens: Simplicidade e conveniência, com preparo rápido e limpo de café. Variedade de sabores e tipos de café disponíveis. Design compacto, ideal para escritórios com espaço limitado. Desvantagens: Custo por xícara mais elevado devido ao uso de cápsulas. Impacto ambiental maior, a menos que as cápsulas sejam recicláveis.	A adoção de cafeteiras elétricas com sistema de cápsulas representa uma solução inovadora e eficiente para o fornecimento de café no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, oferecendo diversos benefícios em comparação com o método tradicional. 1. Eficiência Operacional: As cafeteiras elétricas são de fácil operação e garantem a preparação rápida e uniforme do café, reduzindo significativamente o tempo de espera e melhorando a produtividade dos servidores. 2. Qualidade Consistente: O sistema de cápsulas assegura a qualidade constante do café, ao contrário do método tradicional, onde a qualidade pode variar devido à dificuldade de aquisição do café nos procedimentos licitatórios. 3. Redução de Desperdício: Com as cafeteiras elétricas e o uso de cápsulas, o desperdício de café é minimizado. As cápsulas são dosadas de forma precisa, eliminando o excedente de café produzido e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte de resíduos. 4. Sustentabilidade: A Possibilidade de utilização da logística reversa para o desfazimento ambientalmente correto das cápsulas bem como a eficiência energética das cafeteiras elétricas promovem práticas sustentáveis, alinhando-se aos objetivos de responsabilidade ambiental do Tribunal. 5. Facilidade na Gestão e Controle: A centralização do fornecimento de café

		por meio de cafeteiras elétricas permite um melhor controle e gerenciamento dos insumos. O sistema de cápsulas simplifica a logística de abastecimento e reduz o trabalho associado ao preparo do café. 6.Melhoria das Condições de Trabalho: A implementação deste sistema contribui para um ambiente de trabalho mais agradável, proporcionando café de qualidade de forma mais conveniente para todos os servidores do Tribunal. Dessa forma, a adoção das cafeteiras elétricas com sistema de cápsulas se justifica por sua capacidade de oferecer uma solução mais eficiente, sustentável e de maior qualidade, alinhada às necessidades do Tribunal e aos objetivos institucionais.
5	Cafeteiras Industriais Descrição: Cafeteiras industriais são projetadas para atender a grandes demandas, típicas de ambientes com muitos servidores, como refeitórios e grandes escritórios. Elas possuem alta capacidade de produção e durabilidade. Vantagens: Capacidade de produzir grandes volumes de café rapidamente. Construção robusta e durável, com componentes de alta qualidade. Eficiência em termos de custo por volume produzido. Desvantagens: Alto custo inicial e operacional. Requer espaço físico significativo e instalações adequadas.	A adoção de cafeteiras industriais no Tribunal foi considerada, mas identificou-se que essa solução apresenta algumas desvantagens que justificam sua recusa. Embora as cafeteiras industriais possam atender a um grande volume de demanda, elas exigem manutenção frequente, ocupam mais espaço, consomem mais energia e são mais complexas de operar, necessitando de treinamento específico para os servidores. Além disso, a aquisição de insumos em grande quantidade, como café em grãos, e o descarte de resíduos gerados por essas máquinas implicam em maiores desafios logísticos e ambientais. O custo de aquisição e operação dessas máquinas também é significativamente mais elevado, e o investimento não seria proporcional ao benefício, considerando as necessidades do Tribunal. Por esses motivos, a adoção de cafeteiras industriais não é considerada a solução mais viável para o fornecimento de café nas unidades do Tribunal.
6	Sistema atual	

	Descrição: O sistema de fornecimento de café no método atual no Tribunal envolve a aquisição de pó de café e outros insumos, como filtros, coadores, garrafas de café, açúcar, adoçante e etc para preparo em fogões a gás que na sede é centralizado na Zeladoria e distribuído diariamente em todo o Tribunal, já no interior são preparado por próprios servidores ou copeiras, quando disponíveis. Esse método apresenta vários desafios. Um dos principais problemas é o desperdício significativo, pois é comum preparar mais café do que o necessário, levando ao descarte do excedente. Outro desafio é a licitação para aquisição do café. Devido às restrições legais, não é possível especificar marcas de café durante o processo licitatório, resultando frequentemente na aquisição de marcas de menor preço e qualidade. Isso compromete a satisfação dos servidores e a percepção de qualidade no ambiente de trabalho. A dificuldade em garantir uma qualidade consistente do café, aliada ao desperdício inerente ao método tradicional, revela a necessidade de considerar alternativas mais eficientes e que garantam melhor qualidade.	O método tradicional de fornecimento de café no Tribunal, que envolve a compra de pó de café e seu preparo em fogões a gás, é inadequado e inviável devido a vários problemas. O atual método gera desperdício e eleva os custos, enquanto a impossibilidade de especificar marcas na licitação frequentemente resulta na aquisição de café de baixa qualidade. Além disso, o uso de fogões a gás e o descarte inadequado de resíduos impactam negativamente o meio ambiente. Diante desses fatores, o método tradicional não atende às necessidades do Tribunal, justificando a busca por uma solução mais eficiente e sustentável.
7	Aquisição anterior no Tribunal de cafeteiras elétrica com o sistema de cápsulas: Através do link abaixo é possível acessar procedimento licitatório anterior para aquisição de cafeteira elétrica de cápsula neste Tribunal para atendimento de algumas Unidades do Órgão: Pregão Eletrônico nº 67/2023: https://www1.trt18.jus.br/licitacao/licita.cgi?sub=gera_html&ano=2023&modalidade=PE	Contratações similares na Administração Pública
8	No Link abaixo é possível acessar informações sobre procedimento	Contratações similares na Administração Pública

	licitatório para aquisição de cafeteira elétrica para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes-2023/pe-no-91-2023-registro-de-precos-par-a-aquisicao-de-eletrrodomesticos-fogao-eletrico-cafeteira-eletrica-micro-ondas-e-benedouros-industriais-para-as-unidades-operacionais-e-administrativas-do/	
9	No Link abaixo é possível acessar informações sobre procedimento licitatório para aquisição de cafeteira elétrica para a Polícia Penal do Estado de Goiás: https://www.policia penal.go.gov.br/licitacoes/aviso-de-contratacao-direta-via-dispensa-eletronica-no-001-2023.html	Contratações similares na Administração Pública
10	No Link abaixo é possível acessar informações sobre procedimento licitatório para aquisição de cafeteira elétrica para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba: http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2024/03/ARP-No-33-23-GNBTECH.pdf	Contratações similares na Administração Pública

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

(x) SIM () NÃO

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

R\$ 93.396,00 (noventa e três mil, trezentos e noventa e seis reais)

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

A solução proposta é licitação por registro de preços com julgamento pelo **menor preço por grupo**, considerando tratar-se, dentro do mesmo grupo, de itens acessórios que deverão seguir as especificações compatíveis com o modelo de cafeteira elétrica a ser adquirida.

A aquisição por grupo não compromete a vantajosidade da licitação. Aliás, apenas com a aquisição por menor preço por grupo garantirá que não serão feitas aquisições

desnecessárias/incompatíveis/ineficientes, sendo, portanto, o modelo logística e economicamente mais viável para a Administração.

1. Equipamentos:

- Cafeteiras Elétricas: Equipamentos modernos e de alta eficiência que garantem o preparo rápido e uniforme do café. As cafeteiras são projetadas para suportar o uso contínuo e possuem controles intuitivos, facilitando o processo de preparo.
- Sistema de Cápsulas: As cápsulas são pré-dosadas com café de alta qualidade, garantindo consistência no sabor e na intensidade. Elas são compatíveis com as cafeteiras elétricas escolhidas e são disponibilizadas em diversas opções de *blends* e intensidades para atender às preferências dos servidores.

2. Benefícios Operacionais:

- Qualidade Uniforme: O sistema de cápsulas proporciona café de qualidade constante, evitando variações que podem ocorrer com o café em pó.
- Redução de Desperdício: A dosagem precisa das cápsulas elimina o desperdício de café, uma vez que não há excedente a ser descartado.
- Eficiência e Rapidez: O preparo do café é mais rápido e eficiente, permitindo que os servidores tenham acesso a café fresco com menos tempo de espera.

3. Gestão e Logística:

- Facilidade de Abastecimento: A gestão dos insumos é simplificada, pois as cápsulas são entregues de forma centralizada e podem ser facilmente estocadas. Isso reduz a complexidade logística em comparação com o manejo do café em pó e insumos para preparo.
- Controle e Planejamento: O sistema permite um controle mais preciso do estoque e facilita a previsão de necessidades futuras. A compra das cápsulas pode ser ajustada conforme a demanda real, evitando excesso ou falta de insumos.

4. Sustentabilidade:

- A possibilidade de incluir a Logística Reversa: A proposta inclui o uso de cápsulas, que são projetadas para serem corretamente descartadas e recicladas. O sistema de logística reversa garantirá que as cápsulas utilizadas sejam coletadas e enviadas para o processamento adequado, minimizando o impacto ambiental. Esta abordagem não apenas reduz o desperdício, mas também promove práticas ambientais responsáveis e contribui com as políticas de sustentabilidade do Tribunal.
- Eficiência Energética: As cafeteiras elétricas são projetadas para serem energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como evitar o uso de fontes de energias não renováveis e maléficas ao meio ambiente.

5. Melhoria do Ambiente de Trabalho:

- Conforto e Conveniência: A solução oferece uma experiência de café mais confortável e conveniente, promovendo um ambiente de trabalho mais agradável e estimulante para os servidores do Tribunal.

Em resumo, a implementação das cafeteiras elétricas representa uma modernização significativa no fornecimento de café, alinhada com as necessidades operacionais e os objetivos de sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

(x) SIM () NÃO

Se sim, quais:

Critérios de Sustentabilidade Específicos:

1. Uso de Cápsulas Recicláveis: As cápsulas de café devem ser fabricadas com materiais recicláveis, minimizando o impacto ambiental.

2. Logística Reversa para Cápsulas: Implementação de um sistema de coleta e descarte das cápsulas usadas, garantindo que sejam retornadas para reciclagem de maneira eficiente e ambientalmente correta.

3. Eficiência Energética das Cafeteiras: As cafeteiras devem possuir classificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e promovendo a economia de energia.

4. Redução de Desperdício: A utilização de cápsulas individuais para cada preparo reduz o desperdício de café e outros insumos, ao contrário do método tradicional onde o café é preparado em grandes quantidades e frequentemente descartado.

5. Materiais e Fabricação Sustentáveis: As cafeteiras e suas peças de reposição devem sempre que possível ser produzidas com materiais sustentáveis e seguir práticas de fabricação que minimizem o impacto ambiental, como processos de produção com menor emissão de poluentes e uso reduzido de recursos não renováveis.

6. Durabilidade e Manutenção: As cafeteiras devem ser projetadas para ter uma longa vida útil e facilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o desperdício associado a produtos descartáveis.

7. Responsabilidade Social: A escolha dos fornecedores deve considerar práticas de responsabilidade social, garantindo que os produtos são fabricados sob condições de trabalho justas e éticas.

Esses critérios visam garantir que a solução adotada não apenas atenda às necessidades operacionais do Tribunal, mas também esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Não se aplica.

2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

A adoção das cafeteiras elétricas com sistema de cápsulas visa alcançar diversos resultados positivos para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em termos de economicidade, a solução proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, ao reduzir os desperdícios associados ao método tradicional de preparo do café, como o uso excessivo de pó e insumos. O investimento inicial em cafeteiras elétricas será compensado pela diminuição dos custos operacionais a longo prazo.

A implementação dessa solução também contribuirá para a melhor gestão dos recursos humanos e materiais. As cafeteiras elétricas são de fácil operação e manutenção, permitindo que os colaboradores da área se dediquem a outras atividades e que o esforço dos servidores e magistrados no preparo do café seja mínimo. A eliminação dos processos manuais e do uso de fogões a gás libera os funcionários para tarefas mais produtivas, otimizando o uso do pessoal disponível.

Do ponto de vista financeiro, a redução do desperdício de café e a minimização dos custos com insumos são benefícios diretos da nova solução. Além disso, a aquisição das cafeteiras e cápsulas permitirá um melhor controle dos custos, evitando a variabilidade dos preços do café em licitações e assegurando a compra de produtos de melhor qualidade.

Os benefícios indiretos incluem a melhoria da qualidade do café oferecido aos servidores, o que pode aumentar a satisfação e a produtividade no ambiente de trabalho. Ambientalmente, a solução promove impactos positivos, como a redução do consumo de energia elétrica comparado ao uso contínuo de fogões a gás e a implementação de práticas de logística reversa para o descarte das cápsulas utilizadas, minimizando o impacto ambiental.

Portanto, a adoção das cafeteiras elétricas com sistema de cápsulas representa um avanço significativo na gestão dos recursos, promovendo uma operação mais eficiente e sustentável no Tribunal.

2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não há necessidade de adequação do ambiente, pois os materiais objeto da contratação deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, no endereço fornecido por este Tribunal para guarda (reserva técnica) e posterior movimentação para os locais de demanda deste material (Complexo Trabalhista e demais unidades da Justiça do Trabalho do interior do Estado).

Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	A Unidade que receberá a cafeteira deve verificar um espaço adequado próximo a tomadas elétricas.	Todas as Unidades que receberão a cafeteira/Qualquer servidor da Unidade.
2	Capacitação	
	Não se aplica (o produto acompanha Manual de instruções).	

3	Descarte ambientalmente correto das Cápsulas usadas	
	Elaborar sistema de recolhimento de cápsulas usadas para encaminhamento para logística reversa, podendo ser colhida sugestões com a Divisão de Sustentabilidade Acessibilidade e Inclusão.	SML/DSAI Erik Pinto de Andrade Rodrigues-Almoxarifado Lara Cristina Nercessian De Barros
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)		
PA. 17.600/2024 Aquisição de Cápsulas de Café (contratação interdependente).		
2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)		
GESTOR		SUPLENTE
Nome: Daniel Rocha Coelho Júnior		Nome: Andrea Barros Santos
Cargo:Diretor da Divisão de Material e Patrimônio		Cargo: Assistente da Área de Patrimônio
Telefone e e-mail: (62) 3222-5647 patrimonio@trt18.jus.br		Telefone e e-mail: (62) 3222-5687 patrimonio@trt18.jus.br
FISCAL TÉCNICO		SUPLENTE
Nome: Alexandre de Azevedo Felipe		Nome: Adelmo Afonso Araújo
Cargo: Técnico Judiciário		Cargo: Técnico Judiciário
Telefone e e-mail: (62) 3222-5448 alexandre.felipe@trt18.jus.br		Telefone e e-mail: (62) 3222-5750 adelmo.araujo@trt18.jus.br
FISCAL ADMINISTRATIVO		SUPLENTE
Nome: Regina Célia de Medeiros		Nome: Rodrigo Amorim Martins
Cargo: Analista Judiciário		Cargo: Diretor da Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone e e-mail: (62) 3222-5333 regina.medeiros@trt18.jus.br		Telefone e e-mail: Telefone e e-mail: (62) 3222-5770 rodrigo.sa@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso,

filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

3.2. Há tratamento de dados pessoais na presente contratação?

() Não

(x) Sim

Se sim:

(x) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);

(x) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

() Dados dos profissionais que executarão os serviços;

() Dados sensíveis;

() Dados de crianças e/ou adolescentes.

3.3. Há compartilhamento de dados pessoais na presente contratação?

() Não

(x) Sim

Se sim:

() compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.);

(x) compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato).

3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1. Finalidade específica: Gerenciar informações e dados relevantes relacionados ao processo de contratação objetivado.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

- ☒ (x) Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
- ☐ () Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
- ☐ () Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
- ☐ () Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- ☒ (x) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- ☐ () Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- ☐ () Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
- ☐ () Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
- ☐ () Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX); - **Conforme guia orientativo da ANPD, é recomendável que, em geral, órgãos e entidades públicas evitem recorrer ao uso do legítimo interesse, preferindo outras bases legais compatíveis, a exemplo das hipóteses da execução de políticas públicas (art. 7º, inciso III) e do cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, inciso II), para fundamentar os tratamentos de dados pessoais que realizam.**
- ☐ () Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

- ☐ () Consentimento do titular (art. 11, I);
- ☐ () Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
- ☐ () Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);
- ☐ () Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, para o Tribunal efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de sua obrigação legal ou regulatória ou executar políticas públicas visando à entrega de serviços públicos, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor a ser avaliado no caso concreto (Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 maio de 2023);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º).

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais);

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, porém com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais);

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a dados do TRT18 (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato)** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais) para emissão de minuta

de parecer no prazo de até 10 (dez) dias, salvo nos casos de urgência, devidamente fundamentados, quando o prazo não poderá exceder 05 (cinco) dias. Nos casos em que o terceiro for órgão do Judiciário Federal ou órgãos de controle externo, a contratação deve prosseguir, porém com imediata notificação à Coordenadoria de Segurança da Informação (UAE do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais).

O gestor visualiza algum impacto?

Sim, o gestor visualiza impactos potenciais. A divulgação ou compartilhamento indevido de dados pessoais comuns pode comprometer a privacidade dos servidores, prejudicar a reputação do Tribunal e gerar preocupações sobre a conformidade com boas práticas de proteção de dados. Além disso, pode haver riscos de uso indevido dos dados e impacto operacional, caso um incidente ocorra. É essencial garantir medidas de segurança adequadas para mitigar esses riscos.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior
Gestor da Contratação

Andrea Barros Santos
Gestora Suplente da Contratação

Alexandre de Azevedo Felipe
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Adelmo Afonso Araújo
Integrante Técnico Suplente da Equipe de Planejamento da Contratação

Regina Célia de Medeiros
Fiscal Administrativa da Equipe de Planejamento da Contratação

Rodrigo Amorim Martins
Fiscal Administrativo Suplente da Equipe de Planejamento da Contratação